



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

74

L E I Nº 370/90

Autoriza o Prefeito Municipal a considerar de "Utilidade Pública" a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Barrocas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BAHIA, DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a considerar de "Utilidade Pública", a Associação do Desenvolvimento Comunitário de Barrocas. Entidade sem fins lucrativos, cuja finalidade é promover ações comunitárias nos setores econômicos daquela região, Fundada em 16-04-1984.

Art. 2º - Fica a referida Associação, isenta do pagamento de imposto municipais, na forma do que dispõe o art. 151, ítem II da Lei nº 231/78 de 20-01-78.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES,
21 de novembro de 1990.

Roque Avelino de Queiroz Filho
Presidente



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

fl. 02

73

Continuação:

Tânia de Freitas Mota Lomes

1ª Secretária